



REGULAMENTO VAI NO GÁS 2025

O presente **REGULAMENTO** dispõe sobre as condições de participação na **PROMOÇÃO “VAI NO GÁS 2025”**, mediante as disposições abaixo, que devem ser lidas e aceitas pelo(a) interessado(a):

1. DA CAMPANHA PROMOCIONAL

1.1. A **PROMOÇÃO** é dirigida a taxistas, motoristas por aplicativos, frotistas e aos proprietários de veículos automotores, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, denominados participantes, que converterem os seus veículos para o Gás Natural Veicular (GNV). A aquisição dos KITS GNV novos de 5ª ou 6ª geração e Cilindros novos, assim como a instalação do sistema GNV devem ser realizadas em Oficinas Registradas pelo INMETRO no estado do Rio Grande do Norte, no período de sua vigência, de acordo com os critérios estabelecidos neste **REGULAMENTO** e mediante a assinatura do **Termo de Adesão à PROMOÇÃO “VAI NO GÁS 2025”**.

1.2. O **BÔNUS GNV** é um valor monetário em Crédito, disponibilizado exclusivamente via transferência para Conta Corrente Bancária, na titularidade do participante, proprietário de veículo automotor convertido para o GNV, devidamente identificado no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, emitido pelo DETRAN/RN, e **HABILITADO na PROMOÇÃO**.

1.3. A promovente da **PROMOÇÃO “VAI NO GÁS 2025”** é a Companhia Potiguar de Gás - **POTIGÁS**, com sede na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Prudente de Moraes, nº 675 - Edifício Itália - Tirol - CEP 59.020-505, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.157.896/0001-00.

2. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

2.1. Esta **PROMOÇÃO** terá início em **27/10/2025** e encerrar-se-á em **26/11/2025**.

2.2. A **PROMOÇÃO** poderá ser prorrogada, alterada ou cancelada, a critério único e exclusivo da **POTIGÁS**, que divulgará as informações pertinentes por meio dos canais de comunicação da Companhia.

3. NÚMERO MÁXIMO DE PARTICIPANTE

3.1. Fica estabelecido o número máximo de **100 (cem)** participantes da **PROMOÇÃO**, desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos no **REGULAMENTO**. A **POTIGÁS**, portanto, reserva-se ao direito de não conceder o Bônus GNV à pessoa cujo número de cadastro venha a ultrapassar o limite estabelecido neste item.

4. DOS BÔNUS GNV

4.1. Os Bônus GNV, no valor de **R\$4.000,00** (quatro mil reais), por veículo, serão disponibilizados exclusivamente por Transferência para Conta Corrente Bancária, na titularidade do Participante, cadastrado no mesmo CPF ou CNPJ, ao qual o veículo está vinculado, cujos dados deverão ser informados, pelo participante, no cadastro efetuado pelo **Termo de Adesão**, anexos I ou II.

4.1.1. O crédito em conta estará preferencialmente disponível em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de entrega da documentação completa, inclusive do Termo de Adesão devidamente preenchido e assinado, desde que o mesmo seja validado pela **POTIGÁS**.

4.1.1.1. Caso o crédito seja devolvido à **POTIGÁS** pelo Banco, seja por erro de preenchimento no Termo de Adesão, por encerramento da conta corrente informada ou qualquer outro motivo cuja responsabilidade seja do participante, a **POTIGÁS** concederá um prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do envio do comunicado ao participante, para regularização da informação à **POTIGÁS** por meio da emissão do Termo de Adesão corrigido.

4.1.1.2. Caso o participante não realize a correção e assinatura do Termo de Adesão corrigido no prazo estipulado no item 4.1.1.1., o Bônus GNV será cancelado.

4.2. O participante não poderá, em hipótese alguma, realizar a transferência de direito do Bônus GNV para outro CPF/CNPJ. O direito do Bônus GNV é intransferível.

5. DAS OFICINAS INSTALADORAS

5.1. Os participantes da **PROMOÇÃO** devem procurar exclusivamente uma das **Oficinas Instaladoras**, com registro válido no site INMETRO, cuja lista consta no site: (<http://www.potigas.com.br>);

5.2. **Emissão da Nota Fiscal Eletrônica:** As Notas Fiscais Eletrônicas dos serviços de instalação, dos kits GNV novos e dos Cilindros GNV novos devem ser emitidas em nome do participante (pessoa física ou jurídica) e

devem estar de acordo com a legislação vigente, inclusive cumprindo os requisitos exigidos pelas prefeituras. Somente serão aceitas as Notas Fiscais Eletrônicas (NFes) emitidas pelas Oficinas Registradas pelo INMETRO e com atuação no estado do Rio Grande do Norte.

5.2.1. O termo: KIT GNV DE 5ª GERAÇÃO ou KIT GNV 6ª GERAÇÃO, deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica de serviço de instalação, ou na Nota Fiscal Eletrônica de compra do Kit GNV ou no Atestado de Qualidade, documentos esses emitidos pelas Oficinas Instaladoras.

5.3. **Sobre os Kits GNV e Cilindros GNV:** Para esta **PROMOÇÃO**, só serão aceitos Kits GNV novos de 5ª ou 6ª geração, assim como Cilindros GNV Novos. Logo, é necessário apresentar o **Certificado de Conformidade do Cilindro**, que deve ser emitido pelo fabricante, e estar dentro do prazo de validade de 5 anos. Sendo assim, é vedado a instalação de quaisquer equipamentos usados.

5.4. Os participantes da **PROMOÇÃO** devem solicitar a emissão pelas Oficinas Instaladoras do **Atestado de Qualidade** discriminando os componentes do Kit GNV novo de 5ª ou 6ª geração, em nome do proprietário do veículo, com os dados do veículo convertido, devidamente assinado pelo responsável técnico.

5.4.1. O Atestado de Qualidade, com apresentação obrigatória, é de inteira responsabilidade das oficinas instaladoras, ficando a **POTIGÁS** isenta de qualquer responsabilidade em relação à parte técnica das conversões.

6. DOS ORGANISMOS DE INSPEÇÃO ACREDITADOS - SEGURANÇA VEICULAR - OIAS - SV

6.1. Conforme legislação vigente, depois de realizada a conversão em uma das oficinas instaladoras homologadas pelo INMETRO, os participantes da **PROMOÇÃO** devem procurar um dos Organismos de Inspeção Acreditados - OIAs, devidamente credenciados junto ao INMETRO, com atuação no estado do RN, para realizar a inspeção veicular.

6.2. É de inteira responsabilidade dos Organismos de Inspeção Acreditados - OIAs a observação dos requisitos técnicos de acordo com as normas estabelecidas pelo INMETRO para a emissão do Certificado de Segurança Veicular - CSV, ficando a **POTIGÁS** isenta de qualquer responsabilidade em relação à parte técnica das inspeções.

7. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os participantes da **PROMOÇÃO**, devidamente enquadrados no **REGULAMENTO** da **PROMOÇÃO**, receberão seu **BÔNUS GNV**, de acordo com as regras estabelecidas no **item 4**, junto a **POTIGÁS**.

7.2. São requisitos de participação na **PROMOÇÃO**, cumulativamente:

7.2.1. Comparecer ao endereço indicado neste **REGULAMENTO**, no período de **27/10/2025** a **26/11/2025**, mediante entrega, para cada veículo participante, do **Termo de Adesão devidamente preenchido e assinado** (Anexo I - Termo de Adesão - Pessoa Física), (Anexo II - Termo de Adesão - Pessoa Jurídica) e acompanhado da documentação relacionada dos subitens a seguir

7.2.1.1. Documentos pessoais:

a) Pessoa Física:

I - Documentos de identificação (RG e CPF);

II - Comprovante de Residência com no máximo 03 (três) meses de emissão;

III - Documento comprobatório da conta corrente bancária na mesma titularidade do participante ao qual o veículo está vinculado, informada no Termo de Adesão.

b) Pessoa Jurídica:

I - Contrato Social e último aditivo, caso possua, ou Contrato Social Consolidado;

II - Cartão do CNPJ;

III - Cartão da Inscrição Municipal ou Estadual;

IV - Documentos de identificação (RG e CPF) do (s) representante (s) legal (ais) da empresa;

V. Documento comprobatório da conta corrente bancária na mesma titularidade da empresa a qual o veículo está vinculado, informada no Termo de Adesão.

7.2.1.2. Documentos do veículo

I - Nota Fiscal Eletrônica do serviço de instalação em nome do participante;

II - Nota Fiscal Eletrônica de compra do Kit GNV novo em nome do participante;

III - Nota Fiscal Eletrônica do(s) Cilindro(s) GNV novo em nome do participante;

IV - Cópia do Certificado de Conformidade do(s) Cilindro(s) GNV novo(s);

V - Cópia do Atestado de Qualidade discriminando todos os componentes do Kit GNV novo de 5ª ou 6ª geração, em nome do proprietário do veículo, com os dados do veículo convertido, emitido pela oficina instaladora homologada pelo INMETRO;

VI - Cópia autenticada do Certificado de Segurança Veicular (CSV), emitido por Organismos de Inspeção regularmente acreditados pelo INMETRO, com atuação no RN, comprovando a inspeção.

VII - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), emitido pelo DETRAN-RN, mudando a característica do combustível para combustível GNV;

7.2.1.3. Documento de Pesquisa

I - A entrega da Pesquisa GNV **POTIGÁS**, devidamente preenchida.

7.3. Um mesmo veículo, mesmo que venha a ter diferentes proprietários no período de validade dessa **PROMOÇÃO**, não pode ser objeto de mais de um cadastramento.

7.4. Os documentos previstos nos subitens 7.2.1, 7.2.1.1, 7.2.1.2, 7.2.1.3. devem ser entregues na sede da **POTIGÁS**, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00, localizada nos endereços abaixo indicados e em envelope devidamente fechado e identificado:

7.4.1. **NATAL**
POTIGÁS - Companhia Potiguar de Gás
PROMOÇÃO VAI NO GÁS 2025
Av. Prudente de Moraes, 675
Tirol - Natal/RN
CEP: 59.020-505

7.4.2. **MOSSORÓ**
POTIGÁS - Companhia Potiguar de Gás
PROMOÇÃO VAI NO GÁS 2025
Rua Doutor João Marcelino, 1540
Abolição I - Mossoró/RN
CEP: 59.612-200

7.5. Não serão aceitos documentos enviados por fax, correios ou correios eletrônicos.

7.6. Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis, ficando a cargo do participante e da Oficina Instaladora providenciar a retificação dos mesmos.

7.7. A **POTIGÁS** concederá um prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do envio do comunicado ao participante, para regularização da documentação. Vencido este prazo o veículo será eliminado da **PROMOÇÃO**.

7.8. A **POTIGÁS** poderá, ao seu exclusivo critério, convocar o participante para apresentar o veículo para uma inspeção com o objetivo de constatação da efetiva instalação de kit de conversão. Caso seja constatada pela **POTIGÁS** qualquer não-conformidade em descumprimento deste REGULAMENTO, o veículo será eliminado da **PROMOÇÃO**.

7.9. É vedada a participação de empregados, diretores, conselheiros e membros de comitês, seja pessoa física ou jurídica que detenha participação na companhia, nesta **PROMOÇÃO**.

8. CONCESSÃO DE BÔNUS GNV

8.1. Uma vez efetuada a conferência e validando-se a participação do veículo na **PROMOÇÃO**, nos termos deste **REGULAMENTO**, o proprietário do veículo receberá da **POTIGÁS** um crédito na forma estabelecida no item 4.

8.1.1. A **POTIGÁS** enviará para o e-mail cadastrado pelo participante o resultado da análise final da documentação, inclusive no caso de reprovação de acordo com os critérios da **PROMOÇÃO**.

8.1.2. Ao final do período promocional a **POTIGÁS** divulgará a lista de contemplados no site da Companhia.

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Finalidade do Tratamento

Os dados pessoais e empresariais coletados dos participantes da promoção “Vai no Gás 2025” serão tratados pela Companhia Potiguar de Gás - POTIGÁS com a finalidade de:

- Verificar a elegibilidade dos participantes;
- Processar a documentação necessária;
- Realizar a concessão do Bônus GNV;
- Comunicar-se com os participantes;
- Cumprir obrigações legais e regulatórias.

9.2. Dados Coletados

Serão coletados dados como:

- Dados pessoais: nome, CPF, RG, endereço, telefone, e-mail, dados bancários, dados do veículo;
- Dados empresariais: razão social, CNPJ, inscrição estadual e municipal, dados dos representantes legais;
- Dados comportamentais: informações fornecidas na Pesquisa GNV Potigás.

9.3. Base Legal

O tratamento dos dados será realizado com fundamento nos incisos I, II, V e IX do artigo 7º da LGPD, especialmente para:

- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- Execução de contrato ou procedimentos preliminares;
- Exercício regular de direitos;
- Garantia da prevenção à fraude.

9.4. Compartilhamento

Os dados poderão ser compartilhados com:

- Oficinas instaladoras homologadas pelo INMETRO;
- Organismos de Inspeção Acreditados (OIAS);
- Instituições financeiras para fins de pagamento do bônus;
- Prestadores de serviços contratados pela POTIGÁS, exclusivamente para execução da promoção.

9.5. **Segurança**

A POTIGÁS adotará medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.6. **Direito dos Titulares**

Os participantes poderão exercer os seguintes direitos, conforme previsto na LGPD:

- Confirmação da existência de tratamento;
- Acesso aos dados;
- Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários;
- Portabilidade dos dados;
- Revogação do consentimento, quando aplicável.

9.7. **Canal de Atendimento**

Para exercer seus direitos, o titular poderá entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados da POTIGÁS por meio do e-mail: **lgpd@potigas.com.br**.

9.8. **Consentimento**

Ao assinar os Termos de Adesão e preencher a Pesquisa GNV, o participante declara estar ciente e concordar com o tratamento de seus dados pessoais nos termos desta cláusula.

10. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Esta **PROMOÇÃO** não contempla a instalação de Kits GNV de 2ª ou 3ª geração e Cilindros Retestados. Portanto, somente obterão BÔNUS GNV os veículos que instalarem Kits GNV novos de 5ª ou 6ª geração e Cilindros Novos, de acordo com este REGULAMENTO.

10.2. Somente serão aceitas as conversões cujos documentos, Notas Fiscais Eletrônicas de Instalação, Notas Fiscais Eletrônicas de Compra do Kit GNV novo, Notas Fiscais de Compra do(s) Cilindro(s) GNV novo(s) e os Certificados de Segurança Veicular (CSVs), forem emitidos por Oficinas Instaladoras e Organismos de Inspeção Acreditados (OIAS), devidamente registrados pelo INMETRO, com atuação no estado do Rio Grande do Norte, e dentro do período de vigência da **PROMOÇÃO**, conforme estabelecido no subitem 2.1. Documentos emitidos fora desse período não serão aceitos.

10.3. A assinatura no **Termo de Adesão**, relativo à participação na promoção VAI NO GÁS 2025, deverá corresponder à assinatura no documento de identificação, com foto, apresentado na documentação prevista nos incisos I e IV dos itens 7.2.1.1.1. e 7.2.1.1.2.

10.4. Os veículos participantes devem estar emplacados pelo DETRAN/RN para participarem desta **PROMOÇÃO**.

10.5. Cada proprietário poderá participar desta **PROMOÇÃO** com mais de um veículo, desde que cada veículo e o proprietário atenda a todos os pré-requisitos listados neste **REGULAMENTO**.

10.6. Estarão aptos a participar da **PROMOÇÃO** veículos fabricados a partir do ano de 2010.

10.7. A **PROMOÇÃO** terá 30 (trinta) dias de vigência ou o número máximo de 100 (cem) veículos participantes, o que ocorrer primeiro. Em qualquer situação, a data limite da **PROMOÇÃO** é **26/11/2025**.

10.8. A **POTIGÁS** se exime de qualquer responsabilidade pelo adimplemento da compra dos kits GNV de conversão, que é de responsabilidade exclusiva de cada comprador, nem tampouco assume responsabilidade pela qualidade dos kits GNV de conversão, que serão objeto de relação jurídica travada diretamente entre o consumidor e a oficina instaladora.

10.9. Em caso de fraude ou má-fé, devidamente comprovada, os proprietários de veículos, as Oficinas Instaladoras e os Organismos de Inspeção Acreditados pelo Inmetro - OIAS serão automaticamente excluídos desta **PROMOÇÃO**, respondendo civil e criminalmente por seus atos.

10.10. A presente **PROMOÇÃO** será divulgada em meios de comunicação de acordo com o exclusivo critério da **POTIGÁS**, bem como no site www.potigas.com.br.

10.11. Os participantes comprometem-se a permitir o uso de seus nomes, som de voz e imagem em anúncios publicitários da **POTIGÁS**, de forma integralmente gratuita, com vistas à divulgação da campanha, seus resultados, o mesmo aplicando-se a eventuais filmagens, fotografias e gravações que tenham por objetivo o reforço da respectiva mídia publicitária da campanha em questão.

10.12. Eventuais dúvidas e/ou reclamações relativas a esta **PROMOÇÃO** deverão ser apresentadas exclusivamente por e-mail, através do seguinte endereço eletrônico: vainogas@potigas.com.br.

10.13. A participação na presente **PROMOÇÃO** implica na aceitação integral das regras e condições da mesma.

10.14. Durante a vigência desta **PROMOÇÃO**, este documento deverá estar disponível para consulta no site da **POTIGÁS**: www.potigas.com.br.

10.15. Integram o presente REGULAMENTO os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE ADESÃO A PROMOÇÃO VAI NO GÁS 2025 - PESSOA FÍSICA
- ANEXO II - TERMO DE ADESÃO A PROMOÇÃO VAI NO GÁS 2025 - PESSOA JURÍDICA
- ANEXO III - PESQUISA GNV POTIGÁS

Natal, 14 de outubro de 2025

Companhia Potiguar de Gás - POTIGÁS

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

MARINA MELO ALVES

Diretora-Presidente

DENNIS FALCON

Diretor Técnico e Comercial

ALYNE VALENTIM MUNIZ

Diretora Administrativa e Financeira

Referência: Processo nº 05310007.003598/2025-60

SEI nº 37015366



Documento assinado eletronicamente por **Alyne Valentim Muniz, Diretora Administrativa e Financeira**, em 15/10/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dennis Falcon, Diretor Técnico e Comercial**, em 15/10/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Melo Alves, Diretora-Presidente**, em 16/10/2025, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37015366** e o código CRC **57733999**.